

FORMAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO BRASIL

EHMKE, Diego Paes¹; KRAUSE, Kelly Oliveira de Moura²; SILVA, Andressa Freitas³,
MENEZES, Luana Possamai⁴, NETO, Eduardo Oliveira⁵; OLIVEIRA, Beatriz Mattos⁶.

Resumo: Trata-se de uma revisão de literatura do tipo narrativa acerca da criação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Brasil, proposto por uma atividade avaliativa da disciplina de Saúde Coletiva I que compõe a grade curricular do 7º semestre do curso de enfermagem da Universidade de Cruz Alta. Para tanto, foi realizada a leitura de três artigos previamente selecionados pela professora que ministra a disciplina, onde estes afirmavam que o estímulo à organização do sistema de saúde em redes de atenção integradas já estava prescrito na Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 198, decreta que as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um único sistema, como forma de garantir a integralidade, universalidade e equidade da atenção à saúde da população brasileira. Com isso, a Portaria do Ministério da Saúde de nº 4.279 publicada em 2010, estabeleceu as normas e diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), conceituando estas como arranjos organizativos de serviços e ações de saúde, que buscam garantir a integralidade do cuidado. Outros autores conceituam as RAS como sendo estas, uma espécie de malha que integra e interconecta os estabelecimentos e serviços de saúde de um determinado território, organizando-os de forma sistemática, de modo que os diferentes níveis tecnológicos da atenção estejam articulados e adequados para o atendimento integral às necessidades dos usuários e para a promoção da saúde. Neste contexto, visando atender os princípios e diretrizes impostos pela Lei nº 10.216 de 2001, a qual trata acerca da Reforma Psiquiátrica no Brasil, o Ministério da Saúde publicou em 2011 a Portaria nº 3.088, que instituiu a RAPS para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. A RAPS é norteada pelos princípios do respeito aos direitos e à dignidade humana, pela garantia de liberdade e autonomia, pela promoção da equidade, do exercício de cidadania e inclusão social e, principalmente, pelo enfrentamento de estigmas e preconceitos. Dentre os principais objetivos da RAPS, podemos destacar a garantia de acesso e qualidade aos serviços de saúde e sociais, além da perspectiva de redução de danos relacionada à dependência de álcool e drogas, através do cuidado integral e multiprofissional, com a participação dos familiares neste processo. Para concluir, é importante destacar que a RAPS não foi criada com o objetivo de substituir os hospitais psiquiátricos e as instituições asilares. Pelo contrário, seu objetivo principal é a desinstitucionalização, assegurando o cuidado em liberdade nos serviços comunitários, através da superação do isolamento das ações, mobilizando saberes e recursos de usuários, familiares e instituições do território para se conjugarem em novas configurações pessoas-equipes-serviços-contextos, em torno de projetos comuns.

Palavras-Chave: Redes de Atenção. Sistema Único de Saúde. Reforma Psiquiátrica.

¹ Acadêmico do 8º Semestre Enfermagem - UNICRUZ. Estudante integrante do ENFAS - Grupo de Pesquisa Enfermagem no Contexto da Atenção à Saúde. E-mail: diegopaes.ehmke@gmail.com

² Enfermeira, Mestre em Saúde Coletiva, professora orientadora, UNICRUZ. E-mail: koliveira@unicruz.edu.br

³ Acadêmica do 6º Semestre Enfermagem – UNICRUZ. E-mail: dessa_dy@hotmail.com

⁴ Enfermeira, Mestre em Enfermagem, Doutoranda em Saúde Coletiva. Docente da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: luamenezes@unicruz.edu.br

⁵ Acadêmico do 8º Semestre Enfermagem - UNICRUZ. E-mail: dadinho_net@hotmail.com

⁶ Acadêmica do 8º Semestre Enfermagem – UNICRUZ. E-mail: bia.mattos55@gmail.com